

Lei n.º 479

(Mapa Taxas de Matadouros e Cemitérios)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica mapado o imposto do Matadouro, na seguinte base:

Bovinos	cr\$ 2.000
Suínos	cr\$ 1.000

Artigo 2.º - A guia para sepultamento será elevada para:

Adultos	cr\$ 3.000
Crianças	cr\$ 1.500

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

Ibiá, 10 de novembro de 1965

ass) Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Saulo Bartolomeu de Paiva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura, em 12 de novembro de 1965.

ass) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal